

Edital n.2 – Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU 2014/2

Convocação para Pré-Matrícula

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula dos candidatos inscritos na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Concorrerão às vagas disponibilizadas neste Edital os candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2014/2, divulgada pelo Ministério da Educação em 14/07/2014.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas disponíveis estão dispostas no quadro abaixo:

INGRESSO 2014							
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de Vagas			
_				Totais	DEF	HIP	AC
2014/2	Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	39	4	20	15

Legenda:

DEF – Pessoa com Deficiência **HIP** – Economicamente Hipossuficiente **AC** – Ampla concorrência

2.1. O preenchimento das vagas disponíveis nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2014/2 no prazo estipulado pelo Ministério da Educação (24/06/14 a 07/07/14), observadas as reservas de vagas para candidatos com deficiência e para candidatos economicamente hipossuficientes, para os quais foram disponibilizados respectivamente 10% e 50% das vagas totais deste ingresso, conforme disposto no Edital n.1- Processo Seletivo SiSU 2014/2.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade		
14/07/14	Publicação do Edital		
15 a 23/07/14	Pré-matrícula presencial		
18/07/14	Data limite para postagem do SEDEX		
29/07/14	Publicação das matrículas homologadas		
04/08/14	Início das aulas 2º semestre de 2014		

4. DA PRÉ-MATRÍCULA

4.1. A pré-matrícula poderá ser realizada de forma presencial ou por SEDEX.

4.1.1. DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

4.1.1.1. A pré-matrícula dos candidatos poderá ser feita de forma presencial, na Unidade Alto da Serra do Botucaraí/Soledade para qual o candidato está pleiteando vaga, ou poderá ser feita no Departamento de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico – DECOR.

4.1.1.2. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do horário de atendimento da Unidade da Uergs participante do SiSU 2014/2 e DECOR, conforme quadro abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Porto Alegre (DECOR/REITORIA)	Av. Sete de Setembro, 1156 – Centro/POA Fone: (51) 3288-9000	Das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30
Prefeitura Municipal de Soledade	Avenida Júlio de Castilhos, 898 – 2º andar Centro – Soledade/RS Fone: (54) 3381-9000	Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30



4.1.2. DA PRÉ-MATRÍCULA POR SEDEX

4.1.2.1. Os candidatos que desejarem enviar seus documentos por SEDEX deverão encaminhá-lo para o seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE INGRESSO, CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO (DECOR) RUA SETE DE SETEMBRO, 1156 – TÉRREO CENTRO – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90010-191

- 4.1.2.2. Somente serão aceitos SEDEX postados até a data de 18/07/14, data limite informada no cronograma de execução, para que a documentação chegue em tempo hábil para análise e divulgação das matrículas homologadas. A Uergs não se responsabiliza por documentos extraviados ou entregues em atraso pelos correios.
- 4.1.2.3. Os documentos dos candidatos que tiverem sua pré-matrícula não homologada **não serão devolvidos pelo Correio.** Caso seja do interesse do candidato, o mesmo poderá, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, retirar o seu Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio originais no DECOR (ítem 5.3, letras j e k).

5. DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 5.1. Os candidatos que realizarem sua pré-matrícula de forma presencial deverão apresentar o documento original e cópia simples para autenticação na Uergs, com exceção dos comprovantes de escolaridade, que deverão ser entregues os originais ou cópias autenticadas em cartório. A documentação somente poderá ser entregue por:
- 5.1.1. Estudantes menores de 18 anos:
 - a. o próprio candidato;
 - b. pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
 - c. terceiros, mediante procuração.
- 5.1.2. Estudantes maiores de 18 anos:
 - a. o próprio candidato;
 - b. pai, mãe ou terceiros, todos através de procuração.
- 5.2. Os candidatos que realizarem sua pré-matrícula por SEDEX, deverão enviar cópias autenticadas em cartório de todos os documentos solicitados no item 5.3 deste Edital (letras d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n). Ainda, candidatos selecionados através de reservas de vagas deverão enviar cópias autenticadas em cartório da documentação exigida no item 6 (com deficiência) ou item 7 (economicamente hipossuficiente), conforme o caso.
- 5.3. Documentos que devem ser entregues pelos candidatos:
 - a) Ficha de cadastro (anexo I);
 - b) Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – (anexo II);
 - c) Uma foto 3x4 atual;
 - d) Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil ou cópia autenticada em cartório;
 - e) Original e Cópia do Título de Eleitor ou cópia autenticada em cartório;
 - f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, (não sendo válida a justificativa);
 - g) Original e Cópia do CPF ou cópia autenticada em cartório;
 - h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino ou cópia autenticada em cartório;
 - i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório;
 - j) Original ou cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - k) Original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada em cartório do Diploma de Ensino Médio.



- Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Original e cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

Nota: Não serão aceitas cópias de cópias autenticadas em cartório.

- 5.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 6 deste Edital;
- 5.5. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 7 (e subitens) deste Edital.
- 5.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição neste edital, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente toda a documentação exigida.

OBS: O candidato participante do Programa Universidade para Todos – **PROUNI** só poderá efetuar matrícula no curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior Pública e/ou na modalidade citada acima.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para que a pré-matrícula na condição de candidato com deficiência seja válida, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999 (Modelo de Laudo Médico no Anexo III).

- 6.1. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de pré-matrícula, conforme cronograma.
- 6.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.

6.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da pré-matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.4. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Para que a pré-matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente seja válida, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capta de até um salário mínimo e meio nacional.

- 7.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
- 7.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:
 - a) Declaração para comprovação de grupo familiar (anexo IV);
 - b) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar, ou cópia autenticada em cartório;
 - c) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, ou cópia autenticada em cartório, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
 - d) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados, ou cópia autenticada em cartório;
 - e) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou cópia autenticada em cartório, (mesmo daqueles que não estejam empregados):



folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;

- f) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda emitida por contador, ou cópia autenticada em cartório;
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.
- 7.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.
- 7.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua pré-matrícula válida.
- 7.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.
- 7.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da pré-matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 7.6 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Após o término do período de pré-matrículas, a Uergs realizará a homologação das matrículas, seguindo a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação da Lista de Espera divulgada pelo Ministério da Educação, considerando a reserva de vagas.
- 8.2. O candidato que não realizar sua pré-matrícula será automaticamente excluído desta seleção, indicando, assim, o não interesse em preencher a vaga.
- 8.3. O candidato que não entregar **todos** os documentos exigidos em Edital ficará automaticamente excluído desta seleção.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 9.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio somente serão devolvidos em caso de desistência do curso.
- 9.3. Ao ingressar na Uergs, o candidato será automaticamente matriculado em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.
- 9.5. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, no site da Universidade, a saber www.uergs.edu.br.

Porto Alegre, 14 de julho de 2014.

Fernando Guaragna Martins Reitor



ANEXO I - FICHA DE CADASTRO



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs) Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR)

) Outro:

	Para uso do DECOR:	
	Número de Matrícula:	
	Cadastro de Aluno	
Nome:		
Forma de Ingresso: () Vestibular () SiSU () Mobilidade Acadêmica	
Ano de ingresso: Semes	stre de ingresso: () 1.º () 2.º	
Curso:		
Unidade:		
Turno: () Manhã () Tarde	() Noite	
Reserva de Vagas: () Sem reserva de v	agas	
() Economicamente	Hipossuficiente	
() Portador de Deficiência		
* O nome do aluno deve ser preenchido co	onforme Certidão de Nascimento ou Casamento.	
	Informações Pessoais	
CPF:	Título de Eleitor:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Data Expedição RG: / /	Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado Civil: () Casado () Solteiro	() Separado () Divorciado () Outro:	
Data nascimento: / / Na	aturalidade:	UF:
Nacionalidade: () Brasileira () Estrar	ngeira: Qual?	
Cor da pele: () Branca () Negra	() Parda () Amarela () Vermelha	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
	Endereço Residencial	
Logradouro:		N.º:
Complemento: Ba	airro:	CEP:
Município:	UF:	
Telefone residencial: ()	Telefone celular: ()	
E-mail:		
	Escolaridade / Ensino Médio	

Curso: () Ensino Médio () Técnico () Magistério () EJA (

Instituição de Ensino:



Egresso de Instituição de Ensino Médio: () Público () Privado
Ano de início:	Ano de conclusão:
Município:	Estado:
	Trabalho
Atualmente está trabalhando? () Sim	() Não
Nome da Empresa:	
Endereço da Empresa:	
Telefone da Empresa:	
Atividade de trabalho tem relação com o cu	ırso realizado na Uergs? () Sim () Não
Observações:	
	Assinatura do(a) Aluno(a)



ANEXO II - Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Nome do(a) aluno(a):
1.ª parte – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL
Solicito a matrícula no Curso,
turno, Unidade em
Data:/
Assinatura
2.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE
Candidato <u>sem</u> vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior
Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será
homologada.
Nos termos da Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2009, declaro não estar vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Ainda, declaro não ter bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior.
Data:/
Assinatura
3. ^a parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE
Candidato com vínculo com a UERGS:
Preencha as informações neste quadro somente no caso de já possuir vínculo com a UERGS.
Nos termos da Resolução n.º 01/2004, publicada no D.O.E. de 14 de janeiro de 2004, formalizo minha
desistência do Curso, turno
, na Unidade em
Data:/
Assinatura



ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência
Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato)
candidato a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Su
apresenta (descrever a deficiência)
com CID nº, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 d
20/12/1999, categoria
, de de 20
Local e Data
Assinatura do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

Carimbo com nome e CRM do Médico



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

<i>,</i>	para	fins	de
comprovação da condição prevista no item 9.1 do Edital de Ingresso 20)14, DECI	_ARO,	sob as
penas da Lei, que meu grupo familiar é constituído pelos abaixo	identific	ados,	<u>todos</u>
morando sob o mesmo teto, na Rua		, nʻ	·
complemento, Bairro, no	mun	icípio	de
, Estado			
(X) Declarante (aluno ingressante)			
() Cônjuge ou Companheiro(a)			
() Pai/Padrasto			
() Mãe/Madrasta			
() Irmãos solteiros Quantidade:			
() Filhos/Enteados solteiros Quantidade:			
() Menores tutelados Quantidade:			
Quantidade total de pessoas que vivam sob o mesmo teto do rec	uerente	:	
Local e data			

RG

Assinatura do Declarante